



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XVI – Edição Extra 1748 – São Rafael/RN Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Rua Juvêncio Soares, 3299 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12.001/2024-GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016 e Lei Complementar nº 513, de 20 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º – EXONERAR, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, constantes no **ANEXO I**, desta portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a 29 de novembro de 2024.

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 03 de dezembro de 2024.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	SECRETARIA	SÍMBOLO
DANIELA CARLA DE FRANÇA MOURA	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO	SEMED	CC3
GLEDSON SANTOS DE MOURA	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO	SEGOV	CC3
HOSANA MARIA FERNANDES SILVA	DIRETORA DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA	SEMTEC	CC2
SIDNEY AIRES LOPES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	SEMPRODEC	CC1

PORTARIA Nº 12.002/2024 – GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 180 DIAS, COM BASE NO INCISO VII DO ARTIGO 76 DA LEI MUNICIPAL Nº292/2011

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 292, de 22 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – **CONCEDER**, ao servidor, **AMILTON BARBOSA DA FONSECA**, Motorista, matrícula nº 242, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo nos termos do inciso VII do artigo 76 da Lei Municipal nº292/2011 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de São Rafael) de 22 de julho de 2011.

Art.2º - O período a que se refere o art. 1º compreende do dia 03/12/2024 a 01/06/2024, devendo o (a) servidor (a) ao término do período supramencionado, se apresentar a sua secretaria de origem;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.4º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, 03 de dezembro de 2024.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.085.417/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Reno Marinho de Macedo Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **CANCELAR** o Termo de Contrato firmado com a empresa **INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **17.330.041/0001-49**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento total do Termo de contrato 11/2023, oriunda do Pregão Presencial 06/2022 cujo objeto é Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores desktop completos (gabinete, monitor, estabilizador, teclado e mouse), Multifuncional Laser Monocromática, Scanner Duplex e Notebooks.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O cancelamento justifica-se pela manifestação apresentada pela referida empresa que não tem mais interesse em prestar os serviços por motivos nele apresentado.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de distrato será rescindido nos termos do artigo 79, inciso II da lei Federal 8666 de 1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Assú/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

5. CLAUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

CPF: nº 012.463.954-26

Prefeito Constitucional

INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA

CNPJ Nº 17.330.041/0001-49

JEFFERSON PINHEIRO DE SOUZA

CPF Nº 017.090.654-00

Empresário

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.085.417/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Reno Marinho de Macedo Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **CANCELAR** o Termo de Contrato firmado com a empresa **INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **17.330.041/0001-49**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento total do Termo de contrato 23/2023, oriunda do Pregão Presencial 06/2022 cujo objeto é Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores desktop completos (gabinete, monitor, estabilizador, teclado e mouse), Multifuncional Laser Monocromática, Scanner Duplex e Notebooks.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O cancelamento justifica-se pela manifestação apresentada pela referida empresa que não tem mais interesse em prestar os serviços por motivos nele apresentado.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de distrato será rescindido nos termos do artigo 79, inciso II da lei Federal 8666 de 1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Assú/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

5. CLAUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

CPF: nº 012.463.954-26

Prefeito Constitucional

INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA

CNPJ Nº 17.330.041/0001-49

JEFFERSON PINHEIRO DE SOUZA

CPF Nº 017.090.654-00

Empresário

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 42/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.085.417/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Reno Marinho de Macedo Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CANCELAR o Termo de Contrato firmado com a empresa **INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 17.330.041/0001-49, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento total do Termo de contrato 42/2023, oriunda do Pregão Presencial 06/2022 cujo objeto é Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores desktop completos (gabinete, monitor, estabilizador, teclado e mouse), Multifuncional Laser Monocromática, Scanner Duplex e Notebooks.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O cancelamento justifica-se pela manifestação apresentada pela referida empresa que não tem mais interesse em prestar os serviços por motivos nele apresentado.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de distrato será rescindido nos termos do artigo 79, inciso II da lei Federal 8666 de 1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Assú/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

5. CLAUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

CPF: nº 012.463.954-26

Prefeito Constitucional

INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA

CNPJ Nº 17.330.041/0001-49

JEFFERSON PINHEIRO DE SOUZA

CPF Nº 017.090.654-00

Empresário

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 48/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.085.417/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Reno Marinho de Macedo Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CANCELAR o Termo de Contrato firmado com a empresa **INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 17.330.041/0001-49, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento total do Termo de contrato 48/2022, oriunda do Pregão Presencial 06/2022 cujo objeto é Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores desktop completos (gabinete, monitor, estabilizador, teclado e mouse), Multifuncional Laser Monocromática, Scanner Duplex e Notebooks.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O cancelamento justifica-se pela manifestação apresentada pela referida empresa que não tem mais interesse em prestar os serviços por motivos nele apresentado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de distrato será rescindido nos termos do artigo 79, inciso II da lei Federal 8666 de 1993.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Assú/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

CLAUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Rafael/RN, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

CPF: nº 012.463.954-26

Prefeito Constitucional

INFORSOM COMÉRCIO, LOCAÇÕES E INSALAÇÕES EM GERAIS LTDA

CNPJ Nº 17.330.041/0001-49

JEFFERSON PINHEIRO DE SOUZA

CPF Nº 017.090.654-00

Empresário

DISTRATO DE CONTRATO Nº 12.001 -GP/PMSR/SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN CONTRATADO (A): JOANA DARQUE FONSECA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.412,00 (UM mil quatrocentos e doze). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED – FUNDAMENTO LEGAL: Distrato Administrativo Nº 02.010/2024, art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 426/2019 - SÃO RAFAEL/RN, 29 de novembro de 2024 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 12.002 -GP/PMSR/SEMED

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN CONTRATADO (A): ELISANGELA MARINHEIRO DA SILVA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.412,00 (UM mil quatrocentos e doze). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de R\$ 1.412,00 (UM mil quatrocentos e doze). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. - ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED – FUNDAMENTO LEGAL: Distrato Administrativo Nº 02.018/2024, art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 426/2019 - SÃO RAFAEL/RN, 29 de novembro de 2024 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito.

